



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Processo dispensa n° 046/2019

***OBJETO: Aquisição de camisetas para atender a Banda
Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro***

1ª via

Lançamento: 04/09/2019

Abertura: 04/09/2019 – 16:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro.

JUSTIFICATIVA: A compra das camisetas se faz necessário para a formação da Banda Municipal a serem utilizadas no desfile do dia 7 de setembro.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Descrição	Código do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Camiseta PV estampada frente e costas		60	und	30,00	1.800,00
TOTAL					R\$ 1.800,00	


PRAZO DE ENTREGA: 01 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de compras.

Para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/09/2019.



 IVONE GESSI DALABRIDA
 Secretária de Educação

T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

002

CNPJ 28.451.892/0001-66

AVENIDA SAO PAULO 338

TRES BARRAS DO PARANA - PR CENTRO 85.485-000
Fone (45) 3235-1207 Ativauniformes@hotmail.com

ORÇAMENTO


CLIENTE: BANDA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CAMISETAS

ITEM	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	CAMISETA PV ESTAMPADA FRENTE E COSTAS	60	R\$: 30,00	R\$: 1.800,00
			Valor Total	R\$: 1.800,00

- Prazo de entrega 30 (trinta) dias.
- Orçamento valido POR 30 (trinta) dias.

Três Barras do Paraná, 16 de AGOSTO de 2019

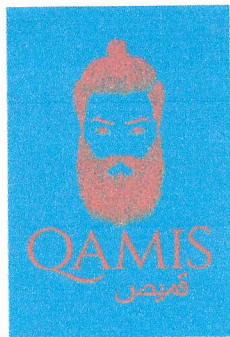


T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIL LTDA - ME
EVERTON DOUGLAS RIBEIRO
CPF: 060.115.219-08
SOCIO ADMINISTRADOR

28.451.892/0001-66
Inscr. Est.: 907.58414-31

T-SHIRT INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA - ME

AV SÃO PAULO, 338 - SALA 01
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANA - PARANÁ

**QAMIS CLOTHING.**

CNPJ: 26.493.363/0001-08

Rua Presidente Vargas

Bairro: Centro

Tele-fax 46 991128425

003

Santo Antonio do Sudoeste PR

CEP: 85710-000

Tele-vendas 46 991128425

e-mail: ajmezher@hotmail.com

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de AGOSTO 2019

Para: BANDA MUNICIPAL

Att.: Alaa Mezher

Orçamento nº 15

Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
0001	CAMISETA PV GOLA POLO ESTAMPADA COSTAS FRENTE LOGO PEQUENA EM DUAS CORES	60	32,0	1.920,00	1.920,00
				Subtotal	1.920,00
				Desconto	
				Frete	
				TOTAL	1.920,00

Cliente: BANDA MUNICIPAL

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Telefone :

email :

Comprador: WELISON CAMPOS

IE:

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CEP: 85710-000

Tele-fax :

Condições de Pagamento:

Transportadora:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

QAMIS CLOTHING
ALAA MEZHER

Orçamento emitido 15 de AGOSTO de 2019



MANICA E PANDINI LTDA EPP
 CNPJ: 10.797.874/0001-75
 IE: 9047855559
 AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES, 731 CENTRO.
 GUARANIAÇU – PR, CEP 85.400-000 FONE 045 3232-2293.
 fernandomanica@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	CAMISETA PV ESTAMPADA FRENTE E COSTAS CORES	60	R\$: 35,00	R\$: 2.100,00
			Valor Total	R\$: 2.100,00

VALIDADE PROPOSTA: 90 DIAS

GUARANIAÇU, 15 de AGOSTO de 2019


 Fernando Luiz Manica
 CPF: 068.517.299-62

10.797.874/0001-75
 Inscr. Est.: 904.78555-59

MANICA E PANDINI LTDA - EPP

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 731
 CENTRO CEP 85400-000
 GUARANIAÇU – PARANÁ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.451.892/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2017
NOME EMPRESARIAL T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA UNIFORMES PERSONALIZADOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 338	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (45) 9932-0273 / (45) 3235-1207		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2019 às 13:29:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

1/5

EVERTON DOUGLAS RIBEIRO, brasileiro, natural de Cascavel - Estado do Paraná, solteiro, maior e capaz, nascido no dia 18/04/1988, empresário, inscrito no CPF. 060.115.219-08, e portador da RG. 8.996.136-0-SSP-PR, expedida dia 18/04/2000, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 697, casa, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. D

HELIO NOJEHOVSI JUNIOR, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, solteiro, maior e capaz, nascido no dia 18/05/1990, empresário, inscrito no CPF. 073.612.329-65, e portador da RG. 9.961.312-2-SSP-PR expedida no dia 20/11/2003, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 338, casa, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. E

Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor. K

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. N

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida São Paulo, 338, sala 01, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo social é:

- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 46.89-3/99 - Comércio atacadista de brindes;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 12:06 SOB Nº 41208634227.
 PROTOCOLO: 175495262 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703202453. NIRE: 41208634227.
 T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

2/5

- 47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 13.59-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis, como sacos de algodão, rafia e bandeiras;
- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.13-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medidas;
- 15.21-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 22.29-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico e acrílico;
- 28.29-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral como, equipamentos para feiras e parques de diversões;
- 32.30-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 21/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EVERTON DOUGLAS RIBEIRO	20.000	R\$ 20.000,00	50%
HELIO NOJEHOVSI JUNIOR	20.000	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 12:06 SOB Nº 41208634227.
 PROTOCOLO: 175495262 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703202453. NIRE: 41208634227.
 T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

3/5

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EVERTON DOUGLAS RIBEIRO** e **HELIO NOJEHOVSI JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 12:06 SOB Nº 41208634227.
PROTOCOLO: 175495262 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703202453. NIRE: 41208634227.
T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

4/5

sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 12:06 SOB Nº 41208634227.
PROTOCOLO: 175495262 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703202453. NIRE: 41208634227.
T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

5/5


virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

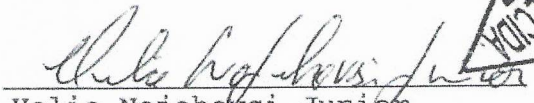
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

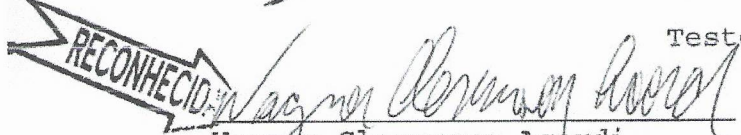
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza os efeitos legais

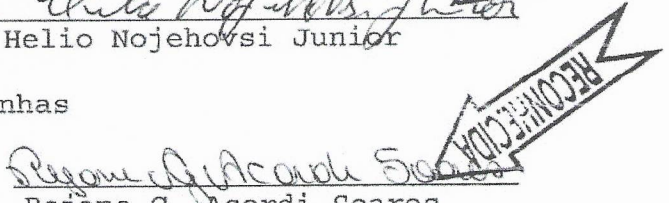
Três Barras do Paraná, 15 de agosto de 2017.


Everton Douglas Ribeiro


Helio Nojehovsi Junior

Testemunhas


Wagner Cleverson Acordi
RG 1.679.473-SSP-DF
CPF.:027.365.039-45


Rejane G. Acordi Soares
RG. 5.885.541-3-SSP-PR
CPF.:928.106.169-49'



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 12:06 SOB Nº 41208634227.
PROTOCOLO: 175495262 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703202453. NIRE: 41208634227.

T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA
AV. PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85495-000 - CX. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE: (41) 3333-1290

Selo Digital nº TR0nj.8tAfe.9wK6D, Controle: 56td6.3yNa7.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **EVERTON DOUGLAS RIBEIRO e HELIO NOJEHOVSI JUNIOR**. Dou fé. 0004 "B21461". Três Barras do Paraná, 16 de agosto de 2017 - 08:00:39h.

Em Teste

Jaimir Rosa
Escritor

da Verdade
LIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escritor
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA
AV. PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85495-000 - CX. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE: (41) 3333-1290

Selo Digital nº UR0nj.28ULv.n9uk8, Controle: K27qv.udmfw.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **WAGNER CLEVERSON ACORDI e REJANE GLADIS ACORDI SOARES**, a pedido das partes. Dou fé. 0004 "934642". Três Barras do Paraná, 16 de agosto de 2017 - 08:02:00h.

Em Teste

Jaimir Rosa
Escritor

da Verdade
LIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escritor
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR



RECEITA ESTADUAL

012



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90758414-31	Inscrição CNPJ 28.451.892/0001-66	Início das Atividades 08/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Título do Estabelecimento	ATIVA UNIFORMES PERSONALIZADOS
Endereço do Estabelecimento	AV SAO PAULO, 338 - CENTRO - CEP 85485-000 FONE: (45) 453235-1207
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 08/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2017
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1359-6/00 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
	1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
	1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
	2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
	3230-2/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
	4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	060.115.219-08	EVERTON DOUGLAS RIBEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	073.612.329-65	HELIO NOJEHOVSI JUNIOR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/09/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90758414-31

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2019 16:03:42

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
VALIDO
1324226779

Nome: **EVERTON DOUGLAS RIBEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **89961360-0 SSP PR**

CPF: **060.115.219-08** DATA NASCIMENTO: **18/04/1988**

FILIAÇÃO: **NAIRO MARCOS RIBEIRO**
ISAURA MARRAFON RIBEIRO

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03896361090** VALIDADE: **07/06/2021** Nº HABILITAÇÃO: **06/07/2006**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TRES BARRAS DO PARANA, PR** DATA EMISSÃO: **07/06/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR: **50630132659 PR911091155**

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1324226779



CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1202 / 2019

Cadastro Econômico: 15300

Razão Social.:T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CPF/CNPJ.....:28.451.892/0001-66
Nome Fantasia:ATIVA UNIF.PERSONALI
Endereço.....:* AV. SAO PAULO, 338
Bairro.....:CENTRO
Atividade.....:COM.VAREJ.DE ARTIG.DO VEST. E ACESSORIOS, ESPORTIV
Alvará.....: 70

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº ,no dia que o cadastro Economico nº 15300 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão requerida por T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 23/08/2019

Código de autenticidade: 805838436805838



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.451.892/0001-66

Certidão nº: 180694254/2019

Expedição: 20/08/2019, às 13:26:19

Validade: 15/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.451.892/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 28.451.892/0001-66

Requerente: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/08/2019 13:15:55, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 451606907

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.451.892/0001-66

Razão Social: T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço: AV SAO PAULO 338 SALA 01 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR /
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2019 a 15/09/2019

Certificação Número: 2019081705513795622737

Informação obtida em 20/08/2019 13:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.451.892/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:02 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **F42E.98C2.2F96.A4E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

019

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020456264-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.451.892/0001-66**

Nome: **T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0863422-7	CNPJ 28.451.892/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/2017	Data de Início de Atividade 21/08/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SAO PAULO, 338-SALA 01, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto Social 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 46.89-3/99 √ Comércio atacadista de brindes; 47.63-6/02 √ Comércio varejista de artigos esportivos; 47.82-2/02 √ Comércio varejista de artigos de viagem; 47.82-2/02 √ Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.63-6/01 √ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.56-3/00 √ Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 13.59-6/00 √ Fabricação de outros produtos têxteis, como sacos de algodão, rafia e bandeiras; 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 14.13-4/01 √ Confeção de roupas profissionais, exceto sob medidas; 15.21-1/00 √ Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; 18.13-0/01 √ Impressão de material para uso publicitário; 22.29-3/99 √ Fabricação de artefatos de material plástico e acrílico; 28.29-1/99 √ Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral como, equipamentos para feiras e parques de diversões; 32.30-2/00 √ Fabricação de artefatos para pesca e esporte.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EVERTON DOUGLAS RIBEIRO 060.115.219-08	20.000,00	SOCIO	Administrador
HELIO NOJEHOVSI JUNIOR 073.612.329-65	20.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 18/08/2017	Número: 20175495254		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/501591-6

CURITIBA - PR, 20 de agosto de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
20/08/2019 - 13:19:49

CNPJ:	28.451.892/0001-66	Inscrição Estadual:	90758414-31
Nome Empresarial:	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV SAO PAULO		
Número:	338	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	TRES BARRAS DO PARANA	UF:	PR
CEP:	85.485-000	Telefone:	(45)453235-120
E-mail:	TSHIRTUNIFORME@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1359600 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 1413401 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1521100 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 2829199 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 3230200 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE 4689399 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
Início das Atividades:	08/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2017
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 515/2019

Termo de Referência

022

Equiplano

Página:1

Solicitação _____
Número **515** *Tipo* **Aquisição de Material** *Emitido em* **04/09/2019** *Quantidade de itens* **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **556521-9** *Nome* **IVONE GESSI DALABRIDA** *Número* **669/2019**

Local _____
Código **77** *Nome* **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** *Forma* **EM ATÉ 30 DIAS CONFO**

Entrega _____
Local **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *Prazo* **Dias**

Descrição:

Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro.

Justificativa:

compra das camisetas se faz necessário para a formação da Banda Municipal a serem utilizadas no desfile do dia 7 de setembro.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015826	CAMISETA PV ESTAMPADA FRENTE E COSTAS	UN	60,00	30,00	1.800,00
				TOTAL	1.800,00
				TOTAL GERAL	1.800,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro., ao custo máximo de **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/09/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita sob CNPJ **28.451.892/0001-66** para **Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro.**, ao custo máximo de **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO** cotou o valor de **R\$ 1.800,00**, a empresa **EMPRESA MANICA E PANDINI LTDA** cotou o valor de **R\$ 2.100,00** e a empresa **EMPRESA QAMIS CLOTHING** cotou o valor de **R\$ 1.920,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** para **Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro**, ao custo máximo de **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/09/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/09/2019.


ZELIRIO PERÓN FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2019
PROCESSO Nº 670/2019

OBJETO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.451.892/0001-66	EVERTON DOUGLAS RIBEIRO	Sócio Administrador	060.115.219-08	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A compra das camisetas se faz necessário para a formação da Banda Municipal a serem utilizadas no desfile do dia 7 de setembro.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20168/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.451.892/0001-66, estabelecida na AVENIDA SAO PAULO, 338 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Três Barras do Paraná/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/09/2019.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Membro

TATIANA CRISTINA NODARI

Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20168/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 46/2019

OBJETO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro.

CONTRATADO:

T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA PV ESTAMPADA FRENTE E COSTAS			UN	60,00	30,00	1.800,00
TOTAL								1.800,00

VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

DATA: 04/09/2019

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2019**

OBJETO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA PV ESTAMPADA FRENTE E COSTAS			UN	60,00	30,00	1.800,00
TOTAL								1.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2019.

~~ZELIRIO PERÓN FERRARI~~
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 09/09/2019
 JORNAL: AMP
 EDIÇÃO: 2838
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 07/09/2019
 JORNAL: Tribuna Regional
 EDIÇÃO: 1598
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 23/2019 - DL

CNPJ: 85.589.27/0001-33
Rua João Arlindo, 115 - Fone: (41) 3585-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 46.800/2019
Processo de Licitação: 75/2019
Data do Processo: 06/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 75/2019
b) Licitação Nº.: 23/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Locação de brinquedos recreativos para a festa do dia das crianças

g) Fornecedores e/ou Vencedores:

Nome do Fornecedor	Média Desconto (%)	Valor (R\$)
- 00476 - DIECKSON LEONIR TESKE 0562070945	9	4.450,00
	9	4.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.390.39.00.00.00.00 (104) Saldo: 42.755,16

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20168, 2016/2019, 2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - Processo nº 634/2019

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal	PAVIMAR	PAVIMAR	TON	500,00	330,00	165.000,00
TOTAL								165.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/09/2019. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - Processo nº 634/2019

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal	PAVIMAR	PAVIMAR	TON	500,00	330,00	165.000,00
TOTAL								165.000,00

Homologo a presente Licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de setembro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2019

OBJETO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fânfara para o Desfile Sete de Setembro. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA P/V ESTAMPADA FRENTE E COSTAS			JUN	80,00	30,00	1.800,00
TOTAL								1.800,00

Homologo a presente Licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 04/2019, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALCÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa Contratada: PAULO CESAR SIBARDELOTTO E CIA LTDA - CNPJ nº 14.107.434-0001-08

Origem: Dispensa de Licitação nº 21/2019. Data de Abertura: 05/09/2019

Vigência: 06 (seis) meses, iniciada com a assinatura do contrato.

Forma de entrega: Após solicitação. Forma de Pagamento: Após entrega.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Valor Total: R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2060	07.601.10.122.0100.2041	303	3.9.90.52.00.00	Do Exercício

Pranchita, 05 de setembro de 2019. Antonio Joel Paullin - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 21/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a AQUISIÇÃO DE BALCÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de: Empresa: PAULO CESAR SIBARDELOTTO E CIA LTDA - CNPJ nº 14.107.434-0001-08

Valor: R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Pranchita, 05 de setembro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834-0001-09

CONTRATADA: PAULO CESAR SIBARDELOTTO E CIA LTDA - CNPJ nº 14.107.434-0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 21/2019. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2060	07.601.10.122.0100.2041	303	3.9.90.52.00.00	Do Exercício

Pranchita, 05 de setembro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 278/2019

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Pregão Presencial nº 32/2019.

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao Pregão Presencial nº 32/2019:

Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul.	Andressa de Gois	Drieli Pazinato do Nascimento

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º: Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente; II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias; III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto. IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolva prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 06 de setembro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 004, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Empresa Contratada: Copel Distribuição S. A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06

Origem: Dispensa de Licitação nº. 22/2019. Data de Abertura: 05/09/2019

Vigência: 12 (doze) meses, iniciada com a assinatura do contrato.

Forma de entrega: Conforme consumo. Forma de Pagamento: Após a entrega.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93. Valor Aproximado: R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 05 de setembro de 2019. Antonio Joel Paullin - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 22/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº. 8.666/93, referente a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em favor de: Empresa Contratada: Copel Distribuição S. A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06

Valor: R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 05 de setembro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834-0001-09

CONTRATADA: Copel Distribuição S. A. - CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 22/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 05 de setembro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 279/2019

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Pregão Presencial nº 41/2019.

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2019:

Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.	Silvana Rauber	Ruscaina Rubia Coutinho Mattos

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente; II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias; III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto. IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolva prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 06 de setembro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

REPRESENTANTE: CLAIR B. TESSER - CPF nº 839.835.709-68

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

34	13	120,00m ²	20.500
35	13	120,00m ²	20.501
36	13	120,00m ²	20.502
37	13	120,00m ²	20.503
38	13	120,00m ²	20.504
39	13	120,00m ²	20.505
40	13	120,00m ²	20.506
41	13	120,00m ²	20.507
42	13	120,00m ²	20.508
43	13	120,00m ²	20.509
44	13	120,00m ²	20.510
45	13	120,00m ²	20.511
46	13	120,00m ²	20.512
47	13	120,00m ²	20.513
48	13	120,00m ²	20.514
49	13	120,00m ²	20.515
50	13	120,00m ²	20.516
51	13	158,00m ²	20.517
52	13	120,00m ²	20.518
53	13	262,05m ²	20.519

Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 16 de Setembro de 2019, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias, o qual será juntado ao certame de alienação dos referidos Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1A82CE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2019

OBJETO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA PV ESTAMPADA FRENTE E COSTAS			UN	60,00	30,00	1.800,00
TOTAL								1.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E3DF2674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019 - PROCESSO N.º 145/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de equipamentos (Coletores de lixo, lixeiras, palets de plástico) para equipar o novo Prédio do Pronto Atendimento Municipal conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

§ 1º. O(S) produto(S) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unit. R\$	Preço total unit. R\$
1	1	COLETOR DE LIXO 240 L COM TAMPAS, RODAS E PEDAL (BRANCO) Carrinho Coletor de Lixo com pedal, de 240 Litros, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com proteção UV; capacidade de para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado. Medidas Mínimas: 100 cm alturax74,5 cm comprimento, 59,5 cm largura.	LAR PLASTICOS	UNI	4,00	247,00	988,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 218/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.451.892/0001-66, com sede na cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15826	CAMISETA PV ESTAMPADA FRENTE E COSTAS		UN	60,00	30,00	1.800,00
TOTAL								1.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1660	06.001.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 01 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**, durante a vigência do Contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **IVONE GESSI DALABRIDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quatro dias de setembro de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 28.451.892/0001-66

EVERTON DOUGLAS RIBEIRO

CPF Nº: 060.115.219-08

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2019

Processo Dispensa nº 046/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 28.451.892/0001-66

Representante: EVERTON DOUGLAS RIBEIRO

CPF nº 060.115.219-08

OBJETO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro..

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>09/09/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1838</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>07/09/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>2598</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
PROCESSO Nº 673/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/09/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: : Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/09/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:8C643D07

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019
PROCESSO Nº 677/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/09/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Jogos Nota de Produtor Rural 05(cinco) vias em formulário contínuo, auto copiativo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/09/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Brum

Código Identificador:11F247D9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

Pregão nº 34/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
 VIGENCIA ATUAL: 02/06/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JOÃO GABRIEL BANDEIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum

Código Identificador:6F03F8B3

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2019

Processo Dispensa nº 046/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ Nº 28.451.892/0001-66

Representante: EVERTON DOUGLAS RIBEIRO

CPF nº 060.115.219-08

OBJETO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro..

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum

Código Identificador:3C5F5F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15, da Instrução Técnica nº 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publica a realização de audiência pela Comissão de Finanças e Orçamento no próximo dia **24/09/2019 (terça-feira)**, com início às 15hs00ms, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, centro, para demonstração e avaliação pelos Executivos e Legislativo Municipal do cumprimento das metas

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 03/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e as
Leis Municipais nº 682/2019, vem retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, após
verificação de algumas divergências de informações, alterando o disposto no Anexo II como segue:
 Tabela 2 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Pré requisitos - Ensino fundamental I (Séries Iniciais)
Onde lê-se:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Diploma de Curso Superior de Graduação	18	18
b) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação	25	25

Leia-se:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação	18	18
b) Diploma de Curso Superior de Graduação	25	25

Ficam as demais disposições do Edital inalteradas. Flor da Serra do Sul/PR, 06 de setembro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 277/19 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando
das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MOREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob nº 4157783 - SSP - SC, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 05/10, a partir de 09 de setembro de 2019.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de setembro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2017
TERMO ADITIVO Nº 058/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Alta Genetics do Brasil Ltda
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sexta e Décima primeira do contrato Originário ficam prorrogados até 02 de março de 2020.
 Flor da Serra do Sul, PR, 04 de Setembro de 2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2017
TERMO ADITIVO Nº 059/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Select Sires do Brasil Genética Ltda
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sexta e Décima primeira do contrato Originário ficam prorrogados até 02 de março de 2020.
 Flor da Serra do Sul, PR, 04 de Setembro de 2019.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2017
TERMO ADITIVO Nº 060/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Semex do Brasil Comercio Importacao e Exportacao
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sexta e Décima primeira do contrato Originário ficam prorrogados até 02 de março de 2020.
 Flor da Serra do Sul, PR, 04 de Setembro de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 129/2019
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945
 Valor: 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
 Vigência: Início: 06/09/2019 - Término: 05/12/2019
 Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2019
 Recursos: Dotação: 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (104) Saldo: 42.755,1
 Objeto: Locação de Brinquedos recreativos para a festa do dia das crianças
 Flor da Serra do Sul, 6 de Setembro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 276/19 - EXONERA SERVIDOR DE
CARGO EFETIVO A PEDIDO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da
Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe
são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor, Sr. ALDERCIO DEMARTINI, inscrito no RG sob Nº 1505064761 – SSP/PR, do Cargo Efetivo de Motorista de Veículo Pesado a partir de 06 de setembro de 2019.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul – PR, em 06 de setembro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019
PROCESSO Nº 75/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Locação de Brinquedos recreativos para a festa do dia das crianças, nos termos do processo 75/2019.
CONTRATADA: DIECKSON LEONIR TESKE - MEL.
 CNPJ: 14.993.678/0001-28
ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, 682 – Melo - Campo Ere - SC
 CEP: 89.980-000
PRAZO DE VIGENCIA: de 06 de setembro de 2019 a 05 de dezembro de 2019.
 Flor da Serra do Sul/Pr, 06 de setembro de 2019.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1213/2019 - 05.09.2019
Súmula: Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis por motivos de concessão de aposentadoria por idade e dá outras providências.
 Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, conforme Processo nº 159/2019 de 02 de setembro de 2019 e conforme NB 192.887.924-9, DECRETA:
 Art. 1º - Fica exonerada a pedido, por motivos de concessão de aposentadoria por idade, a Sra. CARMEM FRANDALOSO CHORNA, portadora do RG nº 3.800.168-0/SESP/PR, conforme Matrícula nº 781-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar da presente data (02.09.2019), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, conforme Processo nº 159/2019 de 02 de setembro de 2019 e conforme NB 192.887.924-9.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 05 de setembro de 2019. Augustinho Gandin -
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1214/2019 - 05.09.2019
Súmula: Exonera Chefe de Divisão de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
 Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações, DECRETA:
 Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI, portadora do RG nº 13.063.153-3/SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.09.2019).
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.
Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 06/09/2019, conforme Concorrência nº 5/2017 e Contrato nº 9/2018 firmado em 27/02/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 06/09/2019. Augustinho Gandin -
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2019
Processo Dispensa nº 046/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
- PR - CONTRATADA: T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ Nº 28.451.892/0001-66
Representante: EVERTON DOUGLAS RIBEIRO
 CPF nº 060.115.219-08
OBJETO: Aquisição de camisetas para atender a Banda Municipal de Fanfara para o Desfile Sete de Setembro. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 03/09/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1215/2019 - 05.09.2019
Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
 Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 469/2012 de 26 de junho de 2012 e posteriores alterações, D E C R E T A:
 Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que fica assim constituído:
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Titular: MARTA FABIAN LEITE
 Suplente: ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI
 Titular: IRACEMA MARIA BASOTTI FOGAÇA
 Suplente: PRISCILA LEITE DA SILVA
 Titular: AMARILDO ALVES CARNEIRO
 Suplente: VAGNER ALVES CARNEIRO
 Titular: OLI DAMBRÓSIO
 Suplente: JOÃO RICHTER
 Titular: JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS
 Suplente: VALDIR KAIPER
 TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL
 Titular: RAYANE BECCHI DOS SANTOS
 Suplente: MARLETE DELLA GIUSTINA
 Titular: FERNANDA DA ROSA
 Suplente: ARLETE ZANCHI SERAFINI
 Titular: GIOVANE BARBOSA DE LIMA
 Suplente: MARINEZ ALVES CARNEIRO
PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
 Titular: FRANCELIZ CARBONI
 Titular: EVALDO WUST NETO
PODER EXECUTIVO
 Titular: JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
 Titular: GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
 Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 05 de setembro de 2019. Augustinho Gandin -
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3009/2019 - 05.09.2019
Súmula: Prorrogação da concessão de Redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, e dá outras providências.
 Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A, Processo inicial nº 058/18 de 06 de fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 160/19 de 04 de setembro de 2019,
RESOLVE:
 Art. 1º - Prorrogar a concessão de redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal Sra. CLECI LAUDET MILKIEWICZ, portadora do RG sob nº 7.128.138-8/SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula nº 110-1, a partir de 1º de setembro de 2019 por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados no Processo inicial nº 058/18 de 06 de fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 160/19 de 04 de setembro de 2019.
 Art. 2º - O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contado a partir de 01.09.2019.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de setembro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 05 de setembro de 2019. Augustinho Gandin -
Prefeito Municipal em Exercício
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária
Municipal de Educação, Cultura e Esportes